Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449
e-mail: cmpains@netfor.com.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PROJETO DE LEI Nº 1217 / 2009

AUTORIZA O SAAE A RECEBER DOAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pains propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a receber através da conta de água e esgoto, doações que serão repassadas integralmente à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALVORADA - AMBA**, com sede neste Município, independentemente de cobrança pelo serviço prestado.

§ 1º - As cobranças dessas doações serão realizadas mediante autorização por escrito do usuário do SAAE, constando o valor a ser doado, que deverá ser incluído nas contas mensais de cobrança das tarifas de água e esgoto, em item específico.

§ 2º - As doações poderão ser interrompidas a qualquer tempo, mediante manifestação por escrito do donatário, dirigida ao SAAE.

§ 3º - As importâncias recebidas até o dia 30, serão repassadas à Associação, até o dia 10 do mês subseqüente.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Pains, 18 de maio de 2009.

PAULO DE TARSO FARIA
VEREADOR

APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 01/06/2009
Ass.
Presidente

Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449
e-mail: cmpains@netfor.com.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Pains, 05 de maio de 2009.

Senhores vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa o seguinte projeto de lei, em atendimento à solicitação da Associação de Moradores do Bairro Alvorada - AMBA.
Os valores recebidos através deste procedimento, a título de doação, constituem-se em mensalidades que os associados pagarão em conformidade com o Estatuto da entidade e por acordo firmado em Assembléia.
O valor mínimo é de R$2,00 podendo o associado contribuir com qualquer valor acima deste, conforme autorização a ser entregue ao SAAE.
Este procedimento reduzirá despesas para a entidade beneficiada e não acarretará ônus para o SAAE, por isso acredito que ele deva ser aprovado, favorecendo assim a cidade como um todo.

PAULO DE TARSO FARIA
Vereador